

São Paulo, 19 de Julho de 2007.


Circular n.º 12/07

Prezado Associado/Filiado,

Comunicamos que o PACTO COLETIVO REFERENTE AO PROGRAMA PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*Plano de Ação para Contratação – Lei n.º 7853 de 24/10/89 – Decreto n.º 5296 de 02 de dezembro de 2004 – D.O.U. de 03/12/2004*) encontra-se em vigor (o texto completo está disponível em nosso site [www.seprosp.org.br](http://www.seprosp.org.br)).

Solicitamos a V.Sª que observe o cumprimento do prazo estipulado na cláusula 13ª, vez que em 14/11/2007 a empresa deverá cumprir 50% (*cinquenta por cento*) da cota de contratação de deficientes estipulado no cronograma individual, conforme termo de adesão, constante no anexo III do Pacto Social, sob pena de exclusão, sujeitando a ser autuada e fiscalizada pela Delegacia Regional do Trabalho.

Atenciosamente,



**Luigi Nese**  
Presidente